

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROCESSO: 2020/ 22238  
RECORRENTE: ELIAS PEREIRA CERQUEIRA  
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - SIT  
AUTO DE INFRAÇÃO: P000650174

**JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração.**

**ACÓRDÃO JARI Nº**

**Ementa:** INFRAÇÃO AO ART. 193 DO CTB, “TRANSITAR COM O VEÍCULO EM ACOSTAMENTOS”. Decisão Judicial com Sentença favorável. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO POR DECISÃO JUDICIAL.

### Relatório

Trata-se o presente, de Recurso interposto em face de Auto de Infração de Trânsito de nº **P000650174**, lavrado por infração ao art. 193 do CTB: “**TRANSITAR COM O VEÍCULO EM ACOSTAMENTOS**” na Rodovia BA 531, km 5, município de CAMACARI.

É o relatório.

### Voto

Decisão proferida em face de **SENTENÇA JUDICIAL**, para decretar a nulidade do auto de Infração de Trânsito Nº **P000650174**, exarada no **Processo judicial n.º 006.0442.2020.0031469-10 – SEI**. Desta forma e por estes motivos, VOTO no sentido de **CONHECER** do recurso interposto, dando-o por **PROVIDO**, **pelas razões ora expostas, julgando INSUBSISTENTE o Registro do Auto de Infração nº. P000650174, lavrado contra ELIAS PEREIRA CERQUEIRA, determinando seu consequente arquivamento.**

### Resolução

ACORDAM os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração, por unanimidade, **CONHECER** do Recurso apresentado, dando-o por **PROVIDO**, determinando o arquivamento do **Auto de Infração nº. P000650174** pelas razões de direito aqui expostas.

Este Acórdão encontra-se, em arquivo neste órgão julgador e terá validade legal desde que acompanhado da Ata de Reunião do dia específico de julgamento devidamente chancelada pelos representantes legais, tudo quanto determinado pelo Art.25 incs. II, IV, VI, X, XI e Art.26 inc. VII do Regimento Interno homologado pelo Decreto nº. 17.825/17.

Sala das Sessões da JARI, 22 de dezembro de 2020.

Gustavo Adolfo Quintella de Cerqueira – Membro Titular / SEINFRA– Presidente

Aldalice Amorim dos Santos – Membro Titular – SIT- Relatora

Alba Valéria Alves Coelho – Membro Titular – DETRAN

José Anibal Cerqueira de Moura Fe – Membro Suplente em exercício – FETRABASE

Gustavo Adolfo Quintella de Cerqueira – Membro Titular / SEINFRA– Secretário interino da JARI